Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 146/2008

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 131/2008

Nº DO PROJETO: 146/2008

RECEBIDA EM: 13 de outubro de 2008.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito suplementar, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
(Para aquisição de 2 ônibus para transporte de alunos e alunos da educação especial; 2 micro ônibus para transporte escolar; 01 veículo com capacidade para até 15 passageiros para transporte escolar; 01 veículo para o transporte de cargas, a ser utilizado na Divisão de Merenda Escolar; 01 veículo de pequeno porte com capacidade para 5 lugares).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 13 de outubro de 2008

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 15 de outubro de 2008

RELATOR: Cilmar Francisco Pastorello

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 3 de novembro de 2008
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo (sem partido), Cilmar Francisco Pastorello (sem partido), Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de novembro de 2008
Aprovado com 7 (sete) votos a favor e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello (sem partido), Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.
Ausentes, os vereadores Aldir Vendruscolo (sem partido) e Osmar Braun Sobrinho – PR.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 6 de novembro de 2008

ATRAVES DO OFÍCIO Nº 409/2008

Lei nº 3025, de 6 de novembro de 2008.

Decreto nº 5333, de 6 de novembro de 2008.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4432, do dia 7 de novembro de 2008.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

SEXTA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4432 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.926, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER — Fonte
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0022.1.035 – Reformar, adequar e adquirir veículos para o transporte escolar
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 1103 R$ 900.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER — Fonte
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0022.1.010 - Construção, Ampliação, Conservação de Unidades Escolares e Creches
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 1104 R$ 820.000,00

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER — Fonte
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0022.2.095 - Adquirir e Manter mobiliário e equipamentos de informática e multimídia
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 1103 R$ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de novembro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.333, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2008

Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.925, de 6 de novembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER — Fonte
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0022.1.035 – Reformar, adequar e adquirir veículos para o transporte escolar
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 1103 R$ 900.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER — Fonte
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0022.1.010 - Construção, Ampliação, Conservação de Unidades Escolares e Creches
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 1104 R$ 820.000,00

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER — Fonte
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0022.2.095 - Adquirir e Manter mobiliário e equipamentos de informática e multimídia
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 1103 R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de novembro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 09
Visto

PROJETO DE LEI Nº 146/2008

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.1.035 – Reformar, adequar e adquirir veículos para o transporte escolar			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	1103	R$	900.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.1.010 - Construção, Ampliação, Conservação de Unidades Escolares e Creches			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1104	R$	820.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.2.095 - Adquirir e Manter mobiliário e equipamentos de informática e multimídia			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	**1103**	R$	80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 08
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 146/2008

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 146/2008, obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município de Pato Branco.

Do ponto de vista da Lei Orçamentária, o projeto está amparado legalmente, pois há previsão expressa na Lei, sobre a possibilidade de abertura de crédito suplementar, mediante autorização legislativa.

O crédito em questão, originou-se da anulação parcial de dotações destinadas a construção de escolas e aquisição de mobiliário e equipamentos de informática, que com a suplementação serão investidos na aquisição de ônibus, caminhões e veículos leves dentro da própria secretaria de educação, cujos benefícios à comunidade são indescritíveis.

Assim, sob o aspecto orçamentário e financeiro, opinamos pelo **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da matéria.

É o parecer salvo melhor juízo!

Pato Branco-PR, em 03 de novembro de 2008.

ALBIR VENDRUSCOLO – Membro

VALMIR TASCA – Membro

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO – Presidente/Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 146/2008

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 146/2008** obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

O Crédito Suplementar aberto dará reforço à dotação consignada no orçamento vigente do Município para o exercício de 2008, em dotação destinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Departamento Administrativo – Reformar, adequar e adquirir veículos para o transporte escolar – que conforme mensagem se faz necessário para aquisição de:

- 02 ônibus com capacidade para 44 lugares, com elevador para transporte de alunos da educação especial,
- 02 micro ônibus com capacidade para até 31 lugares,
- 01 veículo com capacidade para 15 passageiros,
- 01 veículo para transporte de cargas, (merenda escolar) e
- 01 veículo de pequeno porte com capacidade de 5 lugares.

A conta orçamentária utilizada encontra-se abaixo descrita, fazendo parte do Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2008 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O recurso para a cobertura do credito aberto se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária especificada no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 06
Visto

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"Art.167 – São vedados:*
>
> *V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Conforme pode ser observado na Lei Orçamentária (cópia anexa), a dotação orçamentária utilizadas para cobrir o crédito aberto possuem os seguintes saldos:

- 12.361.0022.1.010.000 - Construção, Ampliação, Conservação de Unidades Escolares e Creches - Obras e Instalações – Fonte 1104 – R$ 1.092.929,29
- 12.361.0022.2.095.000 - Adquirir e Manter mobiliário e equipamentos de informática e multimídia - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1103 – R$ 198.060,00

A matéria se encontra em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 14 de outubro de 2008.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Pato Branco — **Exercicio de 2008**

Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
12.306.0022.2.028.000	Manter ampliar e fornecer alimentacao escolar nas escolas de ens fun. da Rede Pu					500.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	255	Fiscal	01104	103.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	248	Fiscal	31110	305.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	249	Fiscal	31121	92.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5120	Fiscal	33110	0,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5121	Fiscal	33121	0,00	
12.361.0022.1.010.000	Construcao, Ampliacao, Conservacao de Unidades Escolares e Creches					1.500.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	253	Fiscal	01104	1.100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	254	Fiscal	31107	400.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5302	Fiscal	31133	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5122	Fiscal	33107	0,00	
12.361.0022.1.035.000	**Reformar e adquar veiculos para o transporte escolar**					**200.000,00**
4.4.90.52.00.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**429**	**Fiscal**	**01103**	**200.000,00**	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5253	Fiscal	31107	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5335	Fiscal	31107	0,00	
12.361.0022.2.030.000	Manutencao do Ensino Fundamental					3.500.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	264	Fiscal	01103	500.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS OB	265	Fiscal	01103	105.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	266	Fiscal	01103	20.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5051	Fiscal	01103	0,00	
3.3.20.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4689	Fiscal	33129	0,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	267	Fiscal	01000	24.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	269	Fiscal	01103	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	270	Fiscal	01103	43.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	271	Fiscal	01104	331.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5123	Fiscal	33103	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5124	Fiscal	33104	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4688	Fiscal	33129	0,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	272	Fiscal	01104	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	273	Fiscal	01103	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	275	Fiscal	01104	800.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	276	Fiscal	01103	200.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	277	Fiscal	01104	1.000.000,00	
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	278	Fiscal	01104	450.000,00	
4.4.20.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5125	Fiscal	33131	0,00	

Suplementar R$ 900.000,00 — Jam R$ 65.450,00

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 25 Visto

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Pato Branco — **Exercicio de 2008**

Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
12.306.0022.2.028.000	Manter ampliar e fornecer alimentacao escolar nas escolas de ens fun. da Rede Pu					500.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	255	Fiscal	01104	103.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	248	Fiscal	31110	305.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	249	Fiscal	31121	92.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5120	Fiscal	33110	0,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5121	Fiscal	33121	0,00	
12.361.0022.1.010.000	**Construcao, Ampliacao, Conservacao de Unidades Escolares e Creches** Reduzir R$ 820.000,00				Que R$ 1.092.929,00	1.500.000,00
4.4.90.51.00.00.00	**OBRAS E INSTALACOES**	**253**	**Fiscal**	**01104**	**1.100.000,00**	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	254	Fiscal	31107	400.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5302	Fiscal	31133	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5122	Fiscal	33107	0,00	
12.361.0022.1.035.000	Reformar e adquar veiculos para o transporte escolar					200.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	429	Fiscal	01103	200.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5253	Fiscal	31107	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5335	Fiscal	31107	0,00	
12.361.0022.2.030.000	Manutencao do Ensino Fundamental					3.500.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	264	Fiscal	01103	500.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS OB	265	Fiscal	01103	105.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	266	Fiscal	01103	20.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5051	Fiscal	01103	0,00	
3.3.20.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4689	Fiscal	33129	0,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	267	Fiscal	01000	24.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	269	Fiscal	01103	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	270	Fiscal	01103	43.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	271	Fiscal	01104	**331.000,00**	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5123	Fiscal	33103	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5124	Fiscal	33104	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4688	Fiscal	33129	0,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	272	Fiscal	01104	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	273	Fiscal	01103	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	275	Fiscal	01104	800.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	276	Fiscal	01103	200.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	277	Fiscal	01104	1.000.000,00	
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	278	Fiscal	01104	450.000,00	
4.4.20.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5125	Fiscal	33131	0,00	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	288	Fiscal	01104	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	290	Fiscal	01104	200.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	292	Fiscal	01104	10.000,00	
12.361.0022.2.092.000	Estabelecer e instituir programas de educcao, saude e assistencia social					20.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	354	Fiscal	01104	20.000,00	
12.361.0022.2.093.000	Organizar o sistema mun.de ensino, definir progr. acompanhar,avaliar objetivos					50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	355	Fiscal	01104	50.000,00	
12.361.0022.2.094.000	Manter o Conselho Municipal de Educacao					15.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	370	Fiscal	01104	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	247	Fiscal	01103	5.000,00	
12.361.0022.2.095.000	**Adquirir e Manter mobiliario e equipamentos de informatica e multimidia**					200.000,00
4.4.90.52.00.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**388**	**Fiscal**	**01103**	**200.000,00**	
12.361.0022.2.096.000	Adquirir materiais pedagogicos, esportivos e recreativos					200.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	423	Fiscal	01104	200.000,00	
12.361.0022.2.097.000	Fornecer material escolar aos alunos que necessitam					35.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	424	Fiscal	01104	35.000,00	
12.361.0022.2.098.000	Promover cursos e eventos de capacitacao					130.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	426	Fiscal	01104	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	259	Fiscal	01104	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	260	Fiscal	01104	50.000,00	
12.361.0022.2.099.000	Adquirir livros para as bibliotecas das escolas					50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	427	Fiscal	01104	50.000,00	
12.361.0022.2.100.000	Promover o Congresso Internacional de Educacao					150.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	428	Fiscal	01104	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	261	Fiscal	01104	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	262	Fiscal	01104	50.000,00	

Reduzir R$ 80.000,00
Fica R$ 198.060,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 93
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Out-2008-17:11-002331-2

MENSAGEM Nº 131/2008

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Servimo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, incluso Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Suplementar, no orçamento vigente, no montante de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

A abertura do Crédito Suplementar se faz necessária para:

- aquisição de 02 (dois) ônibus com capacidade para até 44 lugares, com elevador, para transporte de alunos, inclusive os alunos de educação especial;
- aquisição de 02 (dois) micro ônibus com capacidade para até 31 lugares para transporte escolar;
- aquisição 01 (um) veículo com capacidade para até 15 passageiros para transporte escolar;
- aquisição de 01 (um) veículo para o transporte de cargas, a ser utilizado na Divisão de Merenda Escolar e
- aquisição de 01 (um) veículo de pequeno porte com capacidade para 5 lugares.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de outubro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 146/2008

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.1.035 – Reformar, adequar e adquirir veículos para o transporte escolar			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	1103	R$	900.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.1.010 - Construção, Ampliação, Conservação de Unidades Escolares e Creches			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1104	R$	820.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.2.095 - Adquirir e Manter mobiliário e equipamentos de informática e multimídia			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	1103	R$	80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA